# 3. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

# REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO BASE MAIS VANTAGENS FIXAS E TRANSITÓRIAS)

#### **DESCRIÇÃO**

Vencimento base; Vantagens fixas: Décimo terceiro salário Vantagens transitórias:

- 1 1/3 de férias: os docentes em exercício nas unidades escolares gozarão férias de acordo com o Calendário Escolar, 15 dias em julho e 30 dias em janeiro. O Estado não paga o abono de férias sobre os 45 dias, o valor é calculado sobre 30 dias.
- 2- Gratificação de Função (gratificação aos designados para as funções de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador de Escola; Supervisor e Supervisor de ensino): Os valores são fixos e compõem-se de Gartificação de função (DAI) e CET nos seguintes condições: DAÍ 5 Diretor, Diretor Adjunto(escolas com menos de 500 alunos) e Coordenador 40h; DAÍ 6 Diretor de escolas com mais de 500 alunos e Supervisor da Sede da Seduc e das Gerências Regionais de Ensino;
- DAÍ 7 Supervisor de ensino dos municípios (indicação política).
  3 A gratificação de localidade especial:
- destinada aos trabalhadores em educação enquanto exercer função em estabelecimento situado em região com alto índice de violência ou em localidade de zona rural de difícil acesso.

  4 A gratificação de educação especial: devida aos professores efetivamente lotados em classes especiais, salas de apoio pedagógico específico e recursos nos Centros Integrados e nas

Unidades Escolares da rede básica. 5 - Gratificação de insalubidade - devidas aos servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida fazem ius a uma gratificação sobre o vencimento básico de cargo 6 - JETON - A gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (jeton) é fixada, por ato do Governador do Estado. A gratificação será paga por sessão a que comparecerem os membros dos órgãos de deliberação coletiva e não poderá exceder a 04 (quatro) sessões ordinárias e, excepcionalmente, a 02 (duas) sessões extraordinárias, por mês. 7 - Gratificação de Representação de Gabinete concedida aos servidores requisitados para servirem junto à SEDUC.

8 - Condição Especial de Trabalho (CET) - é concedida com vistas a fixar o servidor em determinadas regiões, incentivá-lo no exercício de determinadas funções, ou quando estas se realizarem em locais ou por meios e modos ou para fins especiais que reclamem tratamento especial. Também farão jus a referida gratificação os agentes públicos ocupante de cargo em comissão ( de natureza especial ou de Direção e Assessoramento Superior - DAS) ou de função de confiança (Direção e Assessoramento Intermediário - DAÍ). 9 - Auxílio-transporte: valor pago em pecúnia correspondente ao valor diário total com a despesa com transporte coletivo municipal multiplicado por vinte e dois dias úteis e desconto de 6% sobre sua retribuição mensal global excluídos o salário-família, o salário-esposa, o adicional de insalubridade, a gratificação por trabalho noturno e a gratificação por serviço extraordinário.

10 - Abono de permanência - devido ao servidor que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem

## **LOCALIZADOR**

Lei Complementar art. 13/94, Art.

Lei 71/06, art. 6° § único. Lei Complementar N. 152 de 23-03/2010

Art. 4, § único; Lei nº 4.212/88

Art. 76, s 1° VANTAGENS TRANSITÓRIAS

- 1 Art.73 (1/3 de férias); 2 Gratificação de Função 3 Lei Complementar 71, Art. 74; Lei Ordinária n°5.589/2006, Art. 1°, III. (Grat. Localidade Especial) 4 Lei Complementar 71, Art. 75;Lei Ordinária n°5.589/2006, Art. 1°, IV (Grat. Educação Especial)
- 5 Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994 - Art. 60(insalubridade) 6 - Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994 - Art. 61 (JETON) Lei Complementar nº 13 de 03-/01/1994 - Art. 62 (Rep de Gabinete) 8 - Lei Complementar N° 28, de 9 de junho de 2003 - Art. 29,III; Resolução Nº1, de 18 de março de 2011; Portaria GSE/ADM n°0142/2010 de 08 de abril de 2010. (Condição Espec. de Trabalho) 9 -Decreto nº15011, de 08 de dezembro de 2012 e Decreto 15476 de 5 de dezembro de 2013. (Auxilio Emenda Constitucional Nº41 de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. (Abono de Permanência)

# DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO ENTRE NÍVEIS E FAIXAS E DISPERSÃO NO VENECIMENTO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
A diferença entre os níveis não é definida no plano de carreira A dispersão no vencimento considerando o nivel I classe A a Classe SD nível IV 8 é de 123,96%.	
V / Nível 15 é de mais de 144%.	

# • DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Da Classe A para B 1,43%, da Classe B para a Classe SI 7,39%, da Classe SL para SE 3,93%, da Classe SE para SM 4,03%, da Classe SM para SD 8,35% em 2014.	

# TEMPO DE SERVIÇO DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/ EVOLUÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Não há progressão nos níveis e faixas por tempo de serviço. Na carreira não existem percentuais vinculados ao ven- cimento.	

# DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Não há progressão nos níveis e faixas por tempo de serviço. Na carreira não existem percentuais vinculados ao vencimento.	

## GRATIFICAÇÕES/ADICIONAIS

#### **DESCRIÇÃO**

## LOCALIZADOR

#### Gratificação por difícil acesso;

1 - 1/3 de férias: o valor é calculado sobre 30 dias. É pago no mês de referência da data de admissão do servidor.
2- Gratificação de Função (gratificação aos designados para as funções de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador de Escola; Supervisor e Supervisor de ensino)

#### Valores:

DAI 5 - R\$64,00+ CET - R\$150,00 = R\$204,00 DAI 6 - R\$80,00 + CET - R\$220,00 = R\$300,00 DAI 7 - R\$96,00 + CET - R\$300,00 = R\$396,00

- 3 A gratificação de localidade especial: O cálculo da referida gratificação para uma jornada de 40h é pago em valor nominal de R\$100,00.
- 4 A gratificação de educação especial: O cálculo da referida gratificação para uma jornada de 40h é pago em valor nominal de R\$150.00.
- 5 Gratificação de insalubidade calculada sobre o vencimento básico de cargo efetivo.
- 6 JETON um salário mínimo por sessão.
- 7 Gratificação de Representação de Gabinete
- 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.
   8 - Condição
   Especial de Trabalho (CET) nas Escolas de Tempo Integral:

Diretor: R\$1.500,00

Diretor adjunto: R\$1.200,00

Coordenador Pedagógico: R\$1.050,00

Professor: R\$800,00 Secretário: R\$400,00

Secretário Adjunto: R\$300,00 Auxiliar Administrativo: R\$300,00

Vigia: R\$200,00

Serviços Gerais: R\$200,00

9 - Auxílio-transporte:Faz jus ao recurso o servidor cuja remuneração não ultrapasse o valor de R\$3.100,00.Os valores são estabelecidos por decreto governamental. 10 - Abono de permanência - O valor é equivalente ao da contribuição previdenciária do servidor.

Lei N°.4.212/88 Art. 79, inciso VII, letra "a"; Decreto N°7.498/88, Art. 14, §, único, art.15, 16 e 17; (Gratificação por difícil acesso); 1 - Art.73 (1/3 de férias); 2 - Gratificação de Função - 3 - Lei Complementar 71, Art. 74; Lei Ordinária n°5.589/2006, Art. 1°, III.(Grat. Localidade Especial) 4 - Lei Complementar 71, Art. 75;Lei Ordinária n°5.589/2006, Art. 1°, IV (Grat. Educação Especial)

- 5 Lei Complementar n° 13 de 03/-01/1994 - Art. 60(insalubridade)
  6 - Lei Complementar n° 13 de 03/-01/1994 - Art. 61 (JETON)
  7 - Lei Complementar n° 13 de 03/01/1994 -Art. 62 (Rep de Gabinete)
- 8 Lei Complementar N° 28, de 9 de junho de 2003 - Art. 29,III; Resolução N°1, de 18 de março de 2011; Portaria GSE/ADM n°0142/2010 de 08 de abril de 2010. (Condição Espec. de Trabalho)
- 9 Decreto n°15011, de 08 de dezembro de 2012 e Decreto 15476 de 5 de dezembro de 2013. (Auxilio Transporte) 10 -Emenda Constitucional N°41 de 19

de dezembro de 2003, Art. 3°. (Abono de Permanência)

## **AUXÍLIOS**

# **DESCRIÇÃO**

## **LOCALIZADOR**

Auxílio-transporte: valor pago em pecúnia correspondente ao valor diario total com a despesa com trasporte coletivo municipal multiplicado por vinte e dois dias úteis e desconto de 6% sobre sua retribuição mensal global excluídos o salário-família, o salário-esposa, o adicional de insalubridade, a gratificação por trabalho noturno e a gratificação por serviço extraordinário Decreto nº15011, de 08 de dezembro de 2012 e Decreto 15476 de 5 de dezembro de 2013. (Auxilio Transporte) 5.pdf>